

Índice

CAPÍTULO I (Organização, Campeonatos e Jogos)

Secção I (Das Disposições Gerais)

ARTº 1º (Inscrições e Apólice de Seguro)	2
ARTº 2º (Receitas do Campeonato)	2
ARTº 3º (Admissibilidade dos Jogadores)	3
ARTº 4º (Listas dos Jogadores)	4
ARTº 5º (Reclamação dos Clubes/Associações sobre Inscrição de Jogador)	4
ARTº 6º (Obrigatoriedade de Participação nas Provas)	4
ARTº 7º (Indicação do Campo e Cores do Equipamento)	4
ARTº 8º (Dias e Horários dos Jogos)	4
ARTº 9º (Obrigações das Equipas nas Condições para a Realização do Jogo)	5
ARTº 10º (Identificação de Atletas/Dirigentes)	5
ARTº 11º (Não Apresentação de Cartões dos Jogadores ao Arbitro)	6
ARTº 12º (Obrigatoriedade de Presença de Delegado)	6
ARTº 13º (Obrigações dos Delegados Relativas à Preparação do Jogo)	6
ARTº 14º (Constituição do Banco dos Suplentes)	6
ARTº 15º (Substituição de Jogadores)	7
ARTº 16º (Jogos do Campeonato)	7
ARTº 17º (Critérios de Desempate)	7
ARTº 18º (Jogos da Taça Concelhia)	7
ARTº 19º (Supertaça Concelhia "Prof. Tedim")	8
ARTº 20º (Jogos à Noite)	8
ARTº 21º (Acesso ao Vestiário dos Árbitros)	8
ARTº 22º (Obrigações de Comunicação de Resultado)	8

Secção II (Organização dos Campeonatos Concelhios de Futebol Amador)

ARTº 23º (Organização e suas competências)	8
ARTº 24º (Direcção e suas Competências)	9
ARTº 25º (Conselho de Disciplina e suas Competências)	9
ARTº 26º (Conselho de Arbitragem e suas Competências)	10
ARTº 27º (Eleição dos Membros da Organização)	10
ARTº 28º (Assembleia de Delegados)	10
ARTº 29º (Competências da Assembleia de Delegados)	11
ARTº 30º (Obrigações de Comparência nas Reuniões da Assembleia de Delegados)	11

ARTº 31º (Período de Atendimento aos Clubes/Associações)	11
--	----

CAPÍTULO II (Organização, Campeonatos e Jogos)

Secção I (Das Penas)

ARTº 32º (Infracções Disciplinares e seu conceito)	12
ARTº 33º (Âmbito Temporal da Aplicação das Penas)	12
ARTº 34º (Definição das Penas)	12
ARTº 35º (Penas a aplicar a Clubes/Associações)	12
ARTº 36º (Penas a aplicar a Dirigentes/Associações)	13
ARTº 37º (Penas a aplicar a Atletas/Associações)	13
ARTº 38º (Penas a aplicar a Árbitros)	14

Secção II (Da Administração da Disciplina)

ARTº 39º (Modo de Aplicação das Penas e Prova)	14
ARTº 40º (Protestos de Jogos, seus Fundamentos e Validade)	15
ARTº 41º (Alegações de Protesto, seu Prazo e Caução)	15
ARTº 42º (Incumprimento de Declaração de Protesto)	15
ARTº 43º (Reclamações das Decisões do Conselho de Disciplina)	15
ARTº 44º (Recursos à Organização)	16
ARTº 45º (Informação dos Clubes/Associações sobre Arbitradores)	16
ARTº 46º (Notificação e Presunção de Notificação)	16
ARTº 47º (Comprovação das Infracções)	17
ARTº 48º (Prémios)	17

Adendas

CAPÍTULO I
(Organização, Campeonatos e Jogos)

Secção I
(Das Disposições Gerais)

ARTº 1º
(Inscrições e Apólice de Seguro)

1. No acto da inscrição cada Clube/Associação entregará, por cada equipa a inscrever:

a) Uma caução no valor de 150 € (Cento e Cinquenta Euros), que será devolvida no final da época apenas às Associações e Clubes que não tencionem disputar o Campeonato Concelhio da época seguinte. Caso a equipa não seja desclassificada, não abandonar e tiver pago todas as multas e indemnizações a caução transita para a época seguinte.

b) Uma jóia de 25 € (vinte e cinco Euros), para fundo de maneiio da Organização;

O fundo de maneiio, que absorverá os 25 € da jóia, bem como as multas pagas pelas Associações ao longo do Campeonato será utilizado da seguinte forma:

1º - Pagamento do convívio de Natal;

2º - Pagamento do Jantar de Encerramento a um Delegado de cada Associação, membros da Organização e convidados;

3º - Pagamento das deslocações dos membros da Organização, para as reuniões semanais dos respectivos órgãos, fiscalização de jogos e outras saídas julgadas convenientes;

4º - Aquisição de recordações que venham a ser distribuidos pelas Associações e material para a Organização;

c) Uma lista com a identificação dos jogadores e dirigentes a inscrever;

Serão considerados dirigentes todos os elementos constantes da ficha de inscrição que não sejam jogadores.

d) Uma fotografia tipo passe, actualizada, de cada elemento a inscrever, ou o cartão da época anterior;

e) Para a primeira inscrição, uma fotocópia do Bilhete de Identidade ou similar onde conste a fotografia e assinatura do elemento a inscrever;

f) Todos os documentos terão de ser entregues até 14 dias antes do início dos Campeonatos à Direcção.

As inscrições de novos atletas/dirigentes, até 31 de Janeiro, deverão ser efectuadas junto do Conselho de Disciplina até sexta-feira de cada semana só podendo utilizar os mesmos passados oito dias após a inscrição;

g) Apólice de Seguro Desportivo em nome do Clube/Associação e comprovativo de situação regularizada.

h) A emissão de segunda via do cartão obriga ao pagamento de 5€ (cinco euros) à Direcção do Campeonato Concelhio de Futebol Amador.

ARTº 2º
(Receitas do Campeonato)

1. São receitas dos Campeonatos Concelhios de Futebol Amador:

a) A jóia de inscrição das equipas participantes;

b) Multas

c) Outras receitas;

2. Se no final da época, após a aprovação do Relatório de Contas, houver saldo positivo, este transitará para a Organização dos Campeonatos Concelhios da época seguinte.

3. Caso o valor da caução não seja suficiente para pagar todas as multas e indemnizações, será comunicada a ocorrência à Câmara Municipal que reterá, nos subsídios a atribuir nos anos seguintes ao Clube/Associação devedora, a importância em dívida, até à entrega dessa importância à Organização dos Campeonatos Concelhios de Futebol Amador.

4. Para conhecimento de todos os intervenientes nos campeonatos, será inserido no último boletim uma relação das Associações em falta.

ARTº 3º

(Admissibilidade dos Jogadores)

1. Podem ser inscritos no mínimo dezasseis jogadores e no máximo trinta por equipa.

Poderão ser inscritos oito jogadores residentes fora do Concelho de Santo Tirso, por equipa, embora apenas seis jogadores possam ser utilizados em cada jogo.

2. Poderão ser inscritos 14 jogadores no decorrer da segunda fase de inscrição, se as equipas o desejarem, desde que não tenham inscrito mais de 16 jogadores na primeira inscrição, ou se verifique o estipulado no ponto 4, deste artigo. A primeira fase decorrerá até dia 15 de Novembro, a segunda no decorrer do mês de Janeiro.

3. Os jogadores inscritos poderão ser substituídos, até 31 de Janeiro da época em curso, quer tenham, ou não, constado na Ficha de Jogo do Clube que representavam até então. Para que o processo seja concluído correctamente, o Clube que pretende adquirir os préstimos do jogador terá que apresentar uma "Declaração Modelo, que se encontra disponível na Organização e que será disponibilizada logo que solicitada. Isso sem esquecer que o Património do Clube/Associação que deixa seja preservado. A

transferência fica concluída quando tiver a concordância do Conselho de Disciplina, que transmitirá no Boletim Semanal.

4. Podem os Clubes/Associações inscrever jogadores suspensos que ainda não tenham cumprido a totalidade do castigo a que estejam sujeitos.

Estes jogadores não poderão ser inscritos nas fichas de jogo até ao cumprimento integral do castigo, sob pena de serem considerados indevidamente inscritos, aplicando-se as sanções previstas para o efeito no presente Regulamento.

5. Não poderão ser inscritos atletas que, simultaneamente, estejam federados como atletas na modalidade de Futebol de Onze ou Futsal.

Poderão, no entanto, ser inscritos, até 31 de Janeiro, jogadores que se tenham desvinculado definitivamente do clube federado, desde que apresentem a respectiva carta de desvinculação.

6. Não poderão ser inscritos jogadores que não respeitem as idades estabelecidas para o escalão em que estão inscritos, sob pena de, fazendo-o, ser-lhes atribuída a Pena de Derrota por 3-0 em todos os jogos em que os jogadores foram utilizados e de lhes ser aplicada uma coima no valor de 25 € (vinte e cinco Euros) por cada jogador mal inscrito;

7. Podem participar no Campeonato Concelhio de Futebol Amador Sénior, atletas com idade igual ou superior a 16 anos.

8. Quando um jogador, validamente inscrito, vier a ser igualmente inscrito no decorrer da época, em representação de equipas federadas ou participantes em outros campeonatos de Futebol, o Clube/Associação que o inscreveu deixará de o poder utilizar no prazo de cinco dias após a sua inscrição na equipa federada.

ARTº 4º
(Listas dos Jogadores)

1. Serão distribuídas a todos os Clubes/Associações listas com os nomes completos de todos os jogadores e dirigentes inscritos.
2. Depois de fechadas as inscrições em 31 de Janeiro, serão distribuídas as listas finais.

ARTº 5º
(Reclamação dos Clubes/Associações sobre Inscrição de Jogador)

1. Qualquer Clube/Associação participante poderá apresentar ao Conselho de Disciplina reclamação escrita, devidamente fundamentada, sobre a inscrição de qualquer jogador ou dirigente.
2. Se for confirmada a legitimidade da inscrição do jogador, o Clube/Associação que tenha apresentado a reclamação será penalizado conforme o estabelecido no ponto nove do artigo 36º, deste Regulamento.
3. Da decisão do Conselho de Disciplina cabe recurso à Organização do Campeonato.

ARTº 6º
(Obrigatoriedade de Participação nas Provas)

Todas as equipas cuja inscrição tenha sido aceite pela Direcção dos Campeonatos Concelhios, ficam obrigadas a participar no Campeonato e na Taça e manterão todos os direitos e deveres até á última reunião da época desportiva (final do Campeonato e Taça).

ARTº 7º
(Indicação do Campo e Cores do Equipamento)

1. No acto da inscrição cada equipa indicará o campo que utilizará e as cores dos seus equipamentos, principal e alternativo.
2. A Direcção dos Campeonatos Concelhios poderá vetar o campo indicado obrigando-se a emitir parecer devidamente fundamentado no Boletim Semanal.
3. Da decisão da Direcção não cabe recurso.

ARTº 8º
(Dias e Horários dos Jogos)

1. Os jogos realizar-se-ão aos Sábados à tarde (16 horas – hora de verão e às 15 horas – hora de Inverno);
2. Poderão, no entanto os Clubes/Associações, na condição de visitados, alterar os horários dos jogos até às 21:30 de Sexta-Feira na semana anterior à jornada, por escrito dentro dos seguintes horários:
 - a) Sábado de tarde até às 20:30 horas;
 - b) Domingo de manhã até às 10:00 horas;
 - c) Outros com consentimento da equipa adversária e da Direcção;
 - d) Jogos adiados para dia de semana terão de ser disputados entre as 20 e as 20:30 horas
3. Os jogos que, por motivo de força maior, tenham de ser adiados deverão ser disputados num prazo de 15 dias ficando a sua marcação ao abrigo do ponto 2.c) deste artigo. No incumprimento do estipulado cabe à Direcção a marcação do jogo e aplicação a cada uma das equipas intervenientes uma multa de 20€;
4. As últimas 2 jornadas terão de ser realizadas no mesmo dia e hora não podendo, nessa altura, existir jogos em atraso. Esta condição não aplicável caso haja acordo entre os Clubes intervenientes e a Direcção.

ARTº 9º

(Obrigações das Equipas nas Condições para a Realização do Jogo)

1. Quando visitada, cada equipa fornecerá para a realização do jogo:
 - a) O campo dotado dos requisitos mínimos indispensáveis;
 - b) Locais próprios para os suplentes, separados;
 - c) 2 Bolas em boas condições;
 - d) Balneários com as condições mínimas para as três equipas, nomeadamente água quente e chuveiros;
 - e) A ficha com a relação dos dirigentes, jogadores efectivos e suplentes, onde devem constar em letras maiúsculas e de forma legível os nomes e o número das camisolas dos jogadores e o número dos cartões de todos elementos autorizados a permanecer no banco dos suplentes, nos termos do artigo 14º, do presente Regulamento;
 - f) Os cartões de identificação de todos os intervenientes no jogo, nos termos do artigo 10º, deste Regulamento;
 - g) Um apito, duas bandeirolas e cartões amarelo e vermelho.
2. Quando visitante, cada equipa fornecerá para a realização do jogo o prescrito nas alíneas c) e) e f) do número anterior.
3. Quando a equipa de arbitragem entender que os dois clubes se preparam para utilizar equipamento semelhante ou de difícil distinção, mudará de equipamento a equipa que actuar na situação de visitada.
4. Os bancos destinados aos elementos dos clubes visitantes deverão ser sempre colocados, o mais afastado possível dos locais ocupados pelos adeptos do Clube/Associação visitado e, em caso algum, quer respeito ao visitado quer ao visitante, por detrás das balizas ou ao longo da linha cabeceira. Os bancos deverão ser sempre colocados à mesma distância do centro do terreno.

5. Quando a equipa visitada, à hora marcada, não tiver o campo nas condições mínimas exigidas, incorrerá nas penalizações, de demora de entrada em campo, FALTA DE COMPARÊNCIA ou outras, se o jogo não se realizar por esse motivo.

6. As equipas têm uma tolerância de 30 minutos para entrarem em campo após a hora marcada para o início do jogo. Depois desse período ser-lhes-á aplicada FALTA DE COMPARÊNCIA e derrota por 3-0.

7. Nenhuma equipa poderá iniciar ou prosseguir um jogo com menos de sete elementos, sob pena de lhe ser aplicada a pena de derrota.

ARTº 10º

(Identificação de Atletas/Dirigentes)

1. Os atletas serão identificados com cartões oficiais, fornecidos pela Organização.
2. Os Delegados, Treinadores, Massagistas ou outros Directores, serão obrigatoriamente identificados, para além do cartão oficial da Organização, com braçadeira própria.
3. Nenhum jogador ou dirigente poderá alinhar num jogo sem que seja portador do respectivo cartão oficial da Organização ou do Bilhete de Identidade, sendo ainda obrigatório constar da ficha do jogo.

A falta de inscrição na ficha do jogo de jogador(es) terá como penalização a derrota por 3 a 0 e o pagamento de uma multa de 25 € ao Clube/Associação infractor.

4. Quando alguma equipa se esquecer dos cartões para um jogo, os mesmos devem, obrigatoriamente ser apresentados ao arbitro, até ao final do jogo, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe averbada a pena de derrota e multa nos termos do Artigo 11º.

ARTº 11º

(Não Apresentação de Cartões dos Jogadores ao Arbitro)

O Clube/Associação que não apresentar ao árbitro os cartões dos seus jogadores passados pela Direcção dos Campeonatos Concelhios, será punido com as seguintes multas:

- a) Pela primeira vez: 5 € por cada cartão;
- b) Pelas vezes seguintes: 10 € por cada cartão.

ARTº 12º

(Obrigatoriedade de Presença de Delegado)

1. A presença do delegado ao jogo é obrigatória, não podendo o mesmo exercer outra função.
2. Caso o delegado ao jogo venha a ser expulso pelo árbitro, não se tornará necessário substituí-lo, ficando da parte de fora do campo, em local visível, e assinando a ficha do jogo no final do mesmo.

ARTº 13º

(Obrigações dos Delegados Relativas à Preparação do Jogo)

1. Os delegados dos clubes aos jogos são obrigados a apresentar aos árbitros até quinze minutos antes da hora designada para o início do jogo, os cartões dos jogadores efectivos e suplentes, a identificação dos restantes elementos com direito a ocupar lugar no banco dos suplentes e a ficha de jogo totalmente e devidamente preenchida.
2. O não cumprimento do disposto no número anterior será punido com multa de 5 €.

ARTº 14º

(Constituição do Banco dos Suplentes)

1. Apenas têm direito a ocupar lugar no banco dos suplentes os seguintes elementos:
 - 2 Delegados
 - 1 Treinador
 - 1 Médico
 - 1 Massagista
 - 7 Jogadores suplentes.
2. Um dos Delegados ao jogo poderá ser substituído no banco pelo Treinador Adjunto ou pelo Preparador Físico, mantendo-se porém o número estabelecido de doze elementos que podem permanecer no banco.
3. O não cumprimento do estabelecido nos números 1 e 2 será punido nos termos do ponto 7 do artigo 35º deste Regulamento.

ARTº 15º
(Substituição de Jogadores)

Nos jogos do Campeonato e da Taça são permitidas 5 substituições de jogadores.

ARTº 16º
(Jogos do Campeonato)

1. Os Campeonatos são disputados por pontos.
2. A atribuição dos pontos é feita da seguinte forma:
 - Vitória: 3 pontos;
 - Empate: 1 ponto;
 - Derrota: 0 pontos;

3. O Campeonato Concelhio de Seniores disputar-se-á no seguinte formato:

a) 1 DIVISÃO

Será constituída por um mínimo de 10 equipas e no máximo de 18, disputada no sistema de um contra todos, em duas voltas, sendo a classificação final estabelecida pela pontuação alcançada por cada uma das equipas.

b) Se o número de inscrições excederem as 18 equipas, será criada a segunda divisão sendo a primeira divisão disputada pelas equipas melhores classificadas no Campeonato anterior. A segunda divisão será disputada no sistema de um contra todos, em duas voltas, sendo a classificação estabelecida pela pontuação alcançada por cada uma das equipas.

As equipas classificadas nos 3 últimos lugares da primeira divisão serão despromovidas à segunda, enquanto que as 3 primeiras da segunda serão promovidas à primeira divisão.

4. Os resultados dos jogos consideram-se, para todos os efeitos, homologados ao fim de 45 dias.

ARTº 17º
(Critérios de Desempate)

1. Caso seja necessário, no final dos campeonatos, desempatar as equipas em igualdade de pontuação, aplicar-se-á a seguinte ordem de prioridades:

- 1º - Resultado entre si;
- 2º - Goal-Average total;
- 3º - Mais golos marcados;

ARTº 18º
(Jogos da Taça Concelhia)

1. A Taça é disputada por eliminatórias.

2. As eliminatórias da Taça serão resolvidas num só jogo. Em caso de igualdade haverá prolongamento e, se o mesmo se mantiver proceder-se-á à marcação de grandes penalidades, primeiro de 5 e posteriormente vencerá a equipa que alcançar vantagem.

3. Quando necessário, por forma a obter-se o número de oito equipas nos quartos de Final, serão repescadas equipas derrotadas na eliminatória anterior.

4 – A repescagem será feita de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Equipa(s) com melhor resultado no tempo de jogo regulamentar;
- 2º Equipa(s) com melhor resultado no prolongamento;
- 3º Equipa(s) com melhor resultado na marcação de grandes penalidades.

ARTº 19º

(Supertaça Concelhia “Prof. Tedim”)

1. A Supertaça Concelhia “Prof. Tedim” disputar-se-á, num só jogo, em campo e data a designar pela Organização, entre a equipa vencedora do Campeonato da 1ª Divisão e a vencedora da Taça Concelhia.
2. Caso a equipa vencedora do Campeonato seja a mesma da Taça Concelhia, a equipa que disputará a Supertaça será a vencida da final da Taça Concelhia.

ARTº 20º

(Jogos à Noite)

1. Quando os jogos se realizam à noite as marcações do campo terão de ser obrigatoriamente de cor branca.
2. O campo onde se disputar um jogo à noite, terá de estar dotado com as condições mínimas de iluminação.
3. O não cumprimento deste artigo por parte da Equipa/Associação visitada será punido com falta de comparência, nos termos do Artigo 35º ponto 4.

ARTº 21º

(Acesso ao Vestiário dos Árbitros)

1. Nos vestiários da equipa de arbitragem apenas é permitida a entrada dos delegados aos jogos dos clubes intervenientes, mas somente para desempenho das funções que lhes estão atribuídas.
2. No intervalo, só a pedido do árbitro se permitirá a entrada das pessoas referidas.

ARTº 22º

(Obrigação de Comunicação de Resultado)

1. Todas as equipas que joguem na situação de visitadas devem comunicar, à Secretaria do Campeonato Concelhio de Futebol Amador, até às 15.00 horas da segunda-feira seguinte ao jogo o respectivo resultado.
2. A falta de cumprimento do disposto na alínea anterior será punida com a multa de 5 €.

SECÇÃO II

(Organização dos Campeonatos Concelhios de Futebol Amador)

ARTº 23º

(Organização e suas competências)

1. A Organização dos Campeonatos Concelhios de Futebol Amador é constituída por:
 - a) Direcção;
 - b) Conselho de Disciplina;
 - c) Conselho de Arbitragem;A Organização é composta pelos elementos que constituem a Direcção, em que se incluem 2 vogais, o Conselho de Disciplina e o Conselho de Arbitragem, perfazendo um total de onze elementos.

2. À Organização dos Campeonatos Concelhios de Futebol Amador compete:

- a) Decidir os recursos relativos aos protestos, não deferidos pelo Conselho de Disciplina, apresentados pelos Clubes/Associações;
- b) Decidir os casos omissos, tomando em consideração os Regulamentos da Federação Portuguesa de Futebol;
- c) Fiscalizar os jogos dos Campeonatos, com a finalidade de evitar possíveis atropelos ao presente Regulamento.
- d) Receber os pagamentos das arbitragens em três fases, a primeira na última sexta-feira de Outubro, a segunda na segunda sexta-feira de Janeiro e a terceira na primeira Sexta-Feira de Maio. No incumprimento deste ponto aplica-se às Associações/Clubes incumpridores, um acréscimo de 30% do valor estipulado. Se o pagamento não for efectuado nos oito dias seguintes à prescrição do prazo, o Clube/Associação será desclassificado.

3. Os elementos da Direcção não podem ser inscritos nem permanecerem nos bancos das equipas que representam.

ARTº 24º

(Direcção e suas Competências)

1. A Direcção é composta por cinco elementos:

- a) Presidente
- b) Secretário
- c) Tesoureiro
- d) 2 Vogais

2. À Direcção compete:

- a) Dirigir todas as reuniões dos Campeonatos onde esteja presente;
- b) Convocar reuniões extraordinárias, quando julgar conveniente;
- c) Alterar a data e hora das reuniões, sempre que julgar necessário, não necessitando da concordância da Assembleia de Delegados;

- d) Realizar todos os trabalhos de Secretaria e Tesouraria;
- e) Proceder á cobrança das coimas, de acordo com as sanções aplicadas às respectivas Associações, pelo Conselho de Disciplina;
- f) Aceitar protestos de decisões elaboradas pelo Conselho de Disciplina e recursos relativos aos protestos não deferidos pelo mesmo Conselho de Disciplina;
- g) Apreciar propostas que vão de encontro ao bom funcionamento dos Campeonatos, colocando-as obrigatoriamente à apreciação e votação da Assembleia de Delegados;
- h) Apresentar à Assembleia de Delegados o Relatório de Contas no final dos Campeonatos Concelhios.

ARTº 25º

(Conselho de Disciplina e suas Competências)

1. O Conselho de Disciplina é composto por três membros:

- a) Presidente
- b) 1º Vogal
- c) 2º Vogal

2. Ao Conselho de Disciplina compete:

- a) Participar nas reuniões dos Campeonatos;
- b) Decidir sobre todos os processos disciplinares a instaurar aos jogadores e Associações, de acordo com o Regulamento;
- c) Nomear Delegados para fiscalização de Jogos;
- d) Apreciar os Relatórios dos Árbitros sobre os jogos;
- e) Registar a pontuação para atribuição da Taça de Disciplina;
- f) Apresentar na Assembleia de Delegados as decisões tomadas relativamente aos incidentes disciplinares ocorridos nas jornadas anteriores;
- g) Aceitar os protestos e apreciá-los;

ARTº 26º
(Conselho de Arbitragem e suas Competências)

1. O Conselho de Arbitragem é composto por três membros:

- a) Presidente;
- b) 1º Vogal;
- c) 2º Vogal.

2. Ao Conselho de Arbitragem compete:

- a) Sortear os árbitros para os jogos dos Campeonatos;
- b) Fomentar a formação dos árbitros;
- c) Definir critérios uniformes de actuação dos árbitros;
- d) Apreciar, na medida do possível, a actuação dos mesmos;
- e) Aceitar protestos sobre nomeação de árbitros e decidir sobre os mesmos;
- f) Fazer o pagamento às Equipas de Arbitragem.

ARTº 27º
(Eleição dos Membros da Organização)

1 – Anualmente, no período que decorrer entre o termo dos Campeonatos e o início da época seguinte, terá lugar a eleição da Organização.

2 - Será determinado, pela Direcção dos Campeonatos, um prazo, nunca inferior a quinze dias para apresentação de listas nominais, candidatas à Organização.

3 - As listas deverão indicar a distribuição dos cargos e ser assinadas por todos os candidatos que a compõe.

4 - As listas candidatas deverão ser apresentadas à Direcção dos Campeonatos antes de finalizar o prazo predefinido, que terá a obrigação de as divulgar na Assembleia de Delegados.

5. Quando um elemento da lista eleita para a Organização abandone o cargo que desempenha, compete ao Presidente da Direcção indicar outro elemento para o seu lugar, não sendo necessário o mesmo ser sufragado.

6. Se após o prazo de candidatura não se apresentar qualquer lista para a Organização, serão eleitas, por votação secreta em Assembleia de Delegados, oito Associações, sendo a Associação mais votada designada, à partida, para a presidência.

a) A distribuição dos cargos da Organização compete aos elementos nomeados pelas Associações eleitas, sob a coordenação do elemento nomeado pela Associação mais votada.

b) As Associações só poderão recusar-se a serem eleitas no ano imediatamente a seguir ao cumprimento de 2 mandatos consecutivos, independentemente do processo pela qual foi eleita.

ARTº 28º
(Assembleia de Delegados)

1. A Assembleia de Delegados é constituída pelos Delegados de todos os Clubes/Associações participantes, devidamente credenciados, pela Direcção e pelo Conselho de Disciplina.

2. A Assembleia de Delegados tem Reuniões Ordinárias, na primeira Sexta-feira de cada mês, às 21.00 horas, na Sala de Reuniões de Delegados, sita no Pavilhão Municipal de Santo Tirso, salvo

quando sejam alteradas pela Direcção, às quais é obrigatória a presença de um Delegado de cada Associação, da Direcção, e de um membro do Conselho de Disciplina.

3. Poderão ser efectuadas reuniões extraordinárias por convocação da Direcção, por sua iniciativa ou por proposta do Presidente do Conselho de Disciplina, ou ainda por solicitação dos Clubes/Associações.

4. Deverá ser lavrada acta sumária, na qual ficarão registados: a ordem de trabalhos e as deliberações da Assembleia e da Organização.

ARTº 29º

(Competências da Assembleia de Delegados)

À Assembleia de Delegados, competirá:

- a) Dar representatividade aos Clubes/Associações permitindo a defesa dos seus interesses, dentro da ética desportiva e no respeito pelo Regulamento;
- b) Funcionar como órgão fiscalizador aquando da aprovação do Relatório e Contas;
- c) Apreciar propostas, apresentadas por escrito e devidamente fundamentadas, para o interesse do campeonato;
- d) Apreciar e votar as alterações ao Regulamento;
- e) Decidir sobre quaisquer matérias que a Direcção decida submeter à sua apreciação.
- f) Fazer apresentação por escrito à Direcção de protestos, reclamações, informações.
- g) Fazer a apresentação de documentos solicitados pela Direcção.

ARTº 30º

(Obrigação de Comparência nas Reuniões da Assembleia de Delegados)

1. Às reuniões ordinárias da Assembleia de Delegados devem comparecer em representação da sua equipa (da época em curso) um só delegado, sendo este obrigado a assinar a folha de presença.

2. Se à hora marcada para o início da reunião não estiverem representadas todas as equipas participantes, a Assembleia reunirá quinze minutos mais tarde, seja qual for o número dos representantes presentes.

3. O Clube/Associação cujo representante falte a uma reunião de Assembleia de Delegados será punido com a multa de 10 €.

4. O Clube/Associação cujo representante compareça a uma reunião da Assembleia de Delegados depois desta se ter iniciado será punido com a multa de 5 €.

ARTº 31º

(Período de Atendimento aos Clubes/Associações)

Nas semanas em que não se realizar a Assembleia de Delegados, terá lugar às Sextas-feiras, entre as 21:00 e as 21:30 horas, o Período de Atendimento aos Clubes/Associações com a presença da Direcção e do Conselho de Disciplina, com a seguinte finalidade:

- a) Proceder a esclarecimentos sobre o Boletim Semanal;
- b) Receber documentação solicitada pela Direcção;
- c) Receber os pagamentos de multas e indemnizações;
- d) Efectuar marcação de Jogos.

CAPÍTULO II
(Da Disciplina)

Secção I
(Das Penas)

ARTº 32º
(Infracções Disciplinares e seu Conceito)

1. Considera-se infracção disciplinar o acto contrário aos deveres de correcção desportiva, impostos pelo presente Regulamento, praticado voluntariamente pelos Clubes/Associações, pelos seus dirigentes, delegados jogadores, treinadores, médicos massagistas, bem assim pelos espectadores.

2. A violação dos deveres é punível, quer consista em acção quer em omissão e independentemente de ter produzido qualquer resultado perturbador.

ARTº 33º
(Âmbito Temporal da Aplicação das Punições)

Os dirigentes e delegados dos Clubes/Associações, bem como os jogadores, treinadores e médicos que o deixarem de ser ou mudarem de situação, serão punidos pelas faltas cometidas durante o tempo em que desempenharam as respectivas actividades.

ARTº 34º
(Definição das Penas)

As penas aplicáveis pelas infracções disciplinares são:

- a) Advertência;
- b) Repreensão por escrito;
- c) Multa;
- d) Suspensão;
- e) Indemnização;
- f) Derrota;
- g) Desclassificação;
- h) Interdição temporária do campo de jogos.

ARTº 35º
(Penas a aplicar a Clubes/associações)

Os Clubes em situação de visitados, são responsáveis pela segurança do jogo a realizar, equipa de arbitragem, dirigentes e atletas da equipa visitante.

- 1. Falta de bolas em boas condições, analisadas pelo árbitro e delegados, multa de 10€.
- 2. As equipas que entrarem em campo fora do horário oficial das provas, são penalizadas com uma multa de 2 € por cada 5 minutos de atraso.
- 3. Falta de Assinatura na Ficha de Jogo por parte dos delegados, multa de 20 €.
- 4. Falta de comparência ou abandono do jogo sem justificação válida, multa de 100 € e derrota por 3-0.

À segunda falta de comparência em jogos sucessivos ou à terceira em jogos alternados, a equipa será desclassificada da prova e perderá a caução.

5. Sempre que se verifique perturbação da ordem ou disciplina, designadamente arremesso de objectos, agressões, ameaças ou tentativas, contra espectadores, dirigentes, treinadores, massagistas, componentes da equipa de arbitragem ou jogadores, ameaça ou tentativa de invasão de campo, os Clubes/Associações são punidos:

- a) se provocar interrupção não definitiva no jogo, multa de 50 €;

- b) se provocar ferimentos mas não interrupção do jogo, interdição por 2 jogos e multa de 75 €;
 - c) se provocar ferimento e interrupção do jogo, interdição por 4 jogos e 100 € de multa;
 - d) se, provocar ou não ferimentos, mas levar à interrupção definitiva do jogo, derrota por 3-0 (se a equipa castigada não tiver a perder por mais de 3 golos. Caso esteja a perder por mais de 3, ser-lhe-ão retirados todos os golos e mantidos os golos do adversário) à equipa responsável pelos distúrbios.
 - e) todas estas situações levarão ao levantamento de um inquérito;
6. Invasão de campo sem agressões mas com esse propósito, se o jogo não terminar por falta de condições, alegadas pelo árbitro, multa de 75€ e sujeito a inquérito para eventual interdição do campo de 1 a 2 jogos. Caso o jogo termine, 50€ de multa.
7. Permanência de pessoas estranhas no reservado a suplentes e dirigentes (não inscritos na Ficha de Jogo), multa de 15 € por cada elemento.
8. Atleta ou Dirigente inscrito na ficha de jogo, não estando inscrito no Campeonato ou estando a cumprir castigo (devidamente comprovado), multa de 30 €, por cada elemento, e derrota por 3-0.
9. O não pagamento da multa 8 dias após a aplicação da mesma implica um agravamento de 50% do valor inicial sendo que se o incumprimento se mantiver para além dos 15 dias, a Associação/Clube ficará impedida de competir até ao saldar da dívida.

ARTº 36º

(Penas a aplicar a Dirigentes/Associações)

1. Expulso do banco, 1 a 5 jogos de suspensão e multa de 15 a 50 €.
2. Expulso por insultos e expressões de ameaças à arbitragem, 2 a 6 jogos de suspensão e multa de 20 a 100 €.
3. Tentativa de agressão ou gestos indecentes provocatórios a qualquer interveniente do jogo, multa de 40 a 120 € e suspensão de 3 a 8 jogos.
4. Agressões a qualquer interveniente do jogo, multa de 50 a 150 € e suspensão de 5 a 24 meses.
5. Incentivar a indisciplina, 1 a 3 jogos de suspensão e multa de 20 a 60 €.
6. Insultar o público assistente, 2 a 5 jogos de suspensão e multa de 40 a 60 €.

7. Injúria ou difamação aos órgãos do campeonato Concelhio, suspensão até 3 meses e multa de 50 a 100 €.
8. Agressão ou tentativa aos órgãos do campeonato Concelhio, suspensão até 3 anos e multa de 50 a 100 €.
9. Afirmações, informações ou declarações que, em processo de inquérito, induzam os Órgãos do Campeonato Concelhio em erro, suspensão até 3 anos e multa de 75 a 150 €.
10. Viciação de resultados, suspensão até 3 anos e multa de 75 € a 150 €.

ARTº 37º

(Penas a aplicar a Atletas/Associações)

1. Advertido no banco – Advertência.
2. Expulso do banco – 1 a 3 jogos de suspensão.
3. 1º cartão amarelo – Advertência.
4. 2º cartão amarelo no mesmo jogo – Expulsão e 1 jogo de suspensão.
5. 5º cartão amarelo – 1 jogo de suspensão.
6. Cartão vermelho directo – 2 jogos de suspensão.
7. Cartão vermelho por insultos ao adversário – 2 a 6 jogos de suspensão.
8. Insultar o público assistente – 2 a 6 jogos de suspensão.
9. Cartão vermelho por ameaça de agressão ao adversário – 2 a 4 jogos de suspensão.
10. Cartão vermelho por agressão intencional ao adversário – 6 a 10 jogos de suspensão.
11. Resposta a agressão – 3 a 10 jogos de suspensão.
12. Cartão vermelho por ameaças e insultos à arbitragem – 2 a 10 jogos de suspensão.
13. Agressões a dirigentes ou equipa de arbitragem – multa de 50 a 150€ e suspensão de 5 a 24 meses.
14. Incentivo a indisciplina – 1 a 10 jogos de suspensão.
15. Viciação de resultados – Suspensão até 3 anos.

16. Participação em jogo encontrando-se impedido de o fazer – 1 a 3 meses de suspensão e multa de 20€.

ARTº 38º

(Penas a aplicar a Árbitros)

1. As equipas de arbitragem que, convocadas para os jogos, não compareçam (injustificadamente), incorrem numa multa de 100 €.
2. Insultar dirigentes, atletas ou colegas – 1 a 3 jogos de suspensão.
3. Agredir dirigentes, atletas e colegas – 3 a 5 jogos de suspensão.
4. Retirar da Ficha de jogo os cartões mostrados e outras faltas regulamentares – intenção de prevaricar na arbitragem (abuso do exercício das suas funções, interesses ou má fé) – suspensão preventiva para processo de inquérito e suspensão de 1 a 18 meses.
5. Por corrupção activa, ficará suspenso preventivamente até conclusão de inquérito.

Importante: Todas as agressões ficam sujeitas a processo judicial sendo o delegado da equipa visitada obrigado a indicar o responsável ou responsáveis pelos incidentes.

4. Todos os árbitros são obrigados a fazer chegar à Organização o Boletim de Jogo em que actuou, até às 17.30 horas da Terça-feira seguinte ao jogo.

A falta de entrega pela equipa de arbitragem de qualquer elemento constante do jogo (cartões de jogadores, relatório, etc.) não trará qualquer penalidade para os Clubes/Associações intervenientes no jogo em apreciação.

- a) atraso na entrega do relatório de jogo do Campeonato Concelhio – multa de 25€;
- b) atraso na entrega do relatório de jogo do Campeonato Intermunicipal – multa de 50€;
- c) não utilização da insígnias da FFPN nos jogos dos Campeonatos Intermunicipais – multa de 50€.

5 – Quando uma equipa de arbitragem faltar ao jogo para que está nomeada, esse mesmo jogo não se realizará.

- a) a marcação de novo jogo será da inteira responsabilidade da Direcção do Campeonato, atendendo sempre ao factor casa;
- b) a realização dos jogos, prevista na alínea anterior, e a repetição de quaisquer outros deverão ser agendados dentro da volta a que dizem respeito;
- c) esgotadas as hipóteses do cumprimento do estipulado nas alíneas anteriores, em tempo útil, sempre que se tenha de decorrer a jogos a realizar à noite, deverá haver acordo entre as equipas participantes, principalmente da que joga em casa;
- d) a falta de comparência nos jogos em causa será punida nos termos do presente regulamento.

SECÇÃO II

(Da Administração da Disciplina)

ARTº 39º

(Modo de Aplicação das Penas e Prova)

1. As penas referidas no artigo anterior serão aplicadas com base nos elementos constantes do boletim dos árbitros.
2. Quando estes se mostrarem insuficientes para decidir ou quando houver razões para se duvidar desses elementos, será ordenado inquérito.
3. Estando presentes no jogo delegados nomeados pela Direcção, os elementos constantes do seu relatório serão obrigatoriamente apreciados pelo Conselho de Disciplina.

4. As penas por faltas cometidas em campo pelos dirigentes, jogadores, treinadores, médicos e massagistas, serão sempre aplicadas com base nos elementos constantes do boletim do árbitro, sendo ordenado inquérito quando estes se mostrarem insuficientes para decidir.

5. Consideram-se cometidas em campo as faltas praticadas no rectângulo de jogo e no decurso deste, bem como todas as verificadas dentro das instalações desportivas, no período em que a equipa de arbitragem se mantiver dentro delas.

ARTº 40º

(Protestos de Jogos, seus Fundamentos e Validade)

1. Apenas são admitidos protestos sobre a validade dos jogos, com os fundamentos seguintes:

- a) Utilização de jogadores suspensos ou irregularmente inscritos;
- b) Irregulares condições de realização dos jogos;
- c) Erros de arbitragem.

2. Os protestos sobre as condições do terreno de jogo só poderão ser consideradas se forem feitos perante o árbitro antes do começo do encontro pelo delegado do clube ao jogo, salvo se incidirem sobre factos ocorridos depois de iniciado o jogo, pois nessa hipótese, deverá o delegado ao jogo, na primeira interrupção do encontro, prevenir o árbitro de que, no final do jogo, fará o seu protesto.

3. Os protestos com fundamento em erros de arbitragem só poderão ter lugar sobre questões que impliquem errada aplicação das regras do jogo e nunca sobre questões de facto e só serão considerados se forem manifestados ao árbitro pelo delegado ao jogo após o encontro.

4. No caso de procedência do protesto fundamentado sobre Erros Técnicos ou irregularidades cometidas pelos árbitros, por desconhecimento das Leis de Jogo ou por manifesta má fé, desde que os mesmos tenham nítida influência sobre o resultado do encontro, será mandado repetir o jogo.

5. Os protestos indicados nas alíneas b) e c) do ponto 1 do artigo 39º interpõem-se por meio de declaração escrita e assinada pelo delegado do Clube/Associação no boletim de jogo, em que exprima a vontade de protestar o encontro.

ARTº 41º

(Alegações de Protesto, seu Prazo e Caução)

As alegações respeitantes aos protestos dos jogos só podem ser admitidas e apreciadas se forem entregues, na Secretaria do Campeonato Concelhio de Futebol Amador, até às 17.00 horas da Terça-feira seguinte ao jogo protestado, acompanhadas da caução de 30 €, em cheque endossado ao portador, que será devolvida, caso o protesto venha a ser julgado improcedente.

ARTº 42º

(Incumprimento de Declaração de Protesto)

Ao Clube/Associação que tenha feito declaração de protesto no Boletim de Jogo e que não dê cumprimento ao disposto no artigo anterior será aplicada a multa de 20 €.

ARTº 43º

(Reclamações das Decisões do Conselho de Disciplina)

1. As decisões do Conselho de Disciplina são sempre passíveis de reclamação por parte do Clube/Associação punido ou ao qual pertençam os atletas, treinadores, delegados, dirigentes, médicos ou massagistas punidos, excepto quando apliquem penas de advertência e repreensão por escrito.

2. O Conselho de Disciplina pode anular, confirmar ou alterar a decisão reclamada.
3. A reclamação pode também ser apresentada por terceiros quando sejam directamente afectados pelos efeitos das penas aplicadas ou pela sua não aplicação.
4. A reclamação deverá ser apresentada na secretaria do Campeonato Concelhio de Futebol Amador até às 17.00 horas da Terça-feira seguinte, a contar da data em que ao arguido é dado conhecimento da decisão do Conselho de Disciplina.
5. Com a reclamação poderá o arguido apresentar rol de testemunhas e juntar documentos.
6. Ao reclamante, será fornecida certidão do boletim do árbitro e do relatório do delegado ao jogo nomeado pela Direcção, caso exista, onde são mencionados os factos subjacentes à decisão.
7. Na data da apresentação da reclamação/recurso a que se refere o número 1., deverá o interessado depositar a quantia de 30 €, em cheque emitido ao portador, que receberá no final, caso a reclamação venha a ser atendida, mesmo que apenas parcialmente.

ARTº 44º
(Recursos à Organização)

As associações têm direito a recorrer da decisão tomada sobre o protesto, reclamação ou recurso apresentado.

Para tal, terá que apresentar, na Secretaria do Campeonato Concelhio de Futebol Amador, até às 17.00 horas da Terça-feira seguinte à comunicação do respectivo parecer, o seguinte:

1. Recurso elaborado por escrito, acompanhado de outros elementos que tenham por convenientes;

Depósito de 30 €, em cheque emitido ao portador, que será devolvido juntamente com o valor entregue aquando da apresentação do protesto/reclamação, caso o recurso seja deferido pela Organização dos Campeonatos, ou em última instância pela Assembleia de Delegados sob proposta do Presidente da Direcção.

ARTº 45º
(Informação dos Clubes/Associações sobre Arbitragens)

1. Os Clubes/Associações poderão, quando o julgarem conveniente, informar o Conselho de Disciplina sobre a actuação dos árbitros, devendo esta informação conter elementos ou factos reconhecidamente dignos de apreciação.
2. As falsas informações serão punidas nos termos do número nove, do artigo 36º.

ARTº 46º
(Notificação e Presunção de Notificação)

1. As notificações aos Clubes/Associações, seus jogadores, técnicos, médicos, massagistas, delegados e dirigentes são feitas através do Boletim Semanal ou nas Reuniões da Assembleia de Delegados.
2. O Clube/Associação presume-se notificado mesmo que o seu delegado não compareça à Reunião da Assembleia de Delegados.

ARTº 47º
(Comprovação das Infracções)

A comprovação de atropelos ao presente Regulamento, nomeadamente com jogadores residentes fora do Concelho de Santo Tirso, federados e fora de idade, compete sempre à equipa queixosa e nunca à Organização.

ARTº 48º
(Prémios)

1. TAÇA DISCIPLINA

Este troféu tem por finalidade premiar a equipa mais disciplinada em todos os seus conjuntos, directores, árbitros, atletas e assistentes.

PONTUAÇÃO:

- Por cada Cartão Amarelo: 1 Ponto
- Por cada jogo de castigo a jogadores, motivada por Cartões Vermelhos: 3 Pontos
- Por cada 30 dias de suspensão a atletas ou dirigentes: 8 Pontos
- Por cada fracção de 1 € de multa: 0,2 Pontos
- Por cada jogo de interdição do campo: 10 Pontos
- Por cada jogador a menos no onze inicial: 3 Pontos

2. TAÇA "MELHOR ATAQUE" E "MELHOR DEFESA"

Este troféu tem por finalidade premiar a equipa que mais golos marcar no Campeonato e a equipa que menos golos sofrer.

Se no final do campeonato houverem equipas empatadas com o mesmo número de golos, quer marcados, quer sofridos, o troféu será atribuído à equipa melhor classificada.

Estes troféus são atribuídos em Seniores.

NOTA: Sempre que a equipa de arbitragem verificar existir falta de desportivismo, poderá terminar o jogo, não contando para qualquer classificação os golos apontados nesse jogo.

Os casos omissos ou não previstos neste regulamento são da competência da Organização do Campeonato Concelhio de Futebol Amador e resolvidos segundo o regulamento oficial da F.P.F..

Das deliberações tomadas pela Organização do Campeonato Concelhio de Futebol Amador, não há direito de apelação aos tribunais civis, sob a pena de imediata expulsão da prova.